

C O P Y  
11

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo Ref. DNER - 52.993/62 aprovou, em sua reunião do 29/11/1962 o projeto da Rodovia Federal BR-9 (Arco Branca-BR-23), trecho Patos-Serra Negra compreendido entre a estaca zero e a estaca 1.525 na extensão de 30,5 km, no Estado da Paraíba constante dos desenhos números PEET-2447/62 a PEET-2472/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito da desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outras sim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1962.

José Pedro da Escobar  
Presidente

ISV/PAX.

Confere com o original

*Ricardo Almeida*